



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Milagres  
**Fundo de Previdência Municipal  
de Milagres – CE – PREVIMIL**

Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000  
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: [previmil@hotmail.com](mailto:previmil@hotmail.com)  
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



## ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº 001/2018



O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 26045572018, em conformidade com o que estabelece nos termos do art.31, parágrafo único da Lei nº. 1.235 de 03 de dezembro de 2014 c/c art. 40,§ 5º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

RESOLVE:


Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **MARIA SILEIDE ALVES PEREIRA DE SOUZA**, RG nº 3526952/2.001 SSP-CE, CPF: 156.979.593-20, residente e domiciliada na Avenida Manoel Furtado dos Santos, Distrito do Rosário, em Milagres Ceará, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA 1 – NÍVEL MÉDIO, matrícula /PREFEITURA nº 0160537-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.295,10 (Hum mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos), a partir de 26/04/2018, reajustado de acordo com o Art. 60, caput, da Lei Municipal 1.235 de 03 de Dezembro de 2014.

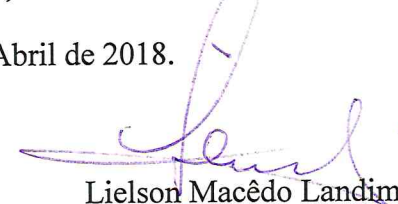
2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.616,89	Lei nº 1.235 de 03 de dezembro de 2014
Total	1..616,89	
VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: R\$ 1.495,94		
VALOR DA PROPORCIONALIDADE : (1.495,94/9125)*9687 = 1.295,10		
<b>TOTAL DOS PROVENTOS: 1.295,10</b>		

Os Proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº 10.887/2004.

Milagres (CE) 26 de Abril de 2018.

  
Diego Ramon da Silva Leite  
Diretor Presidente - PREVIMIL  
Portaria nº 050/2017

  
Lielson Macêdo Landim  
Prefeito Municipal